



## Universidade Federal de Ouro Preto

### Resolução CEPE Nº 2.249

Resolve sobre recurso de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

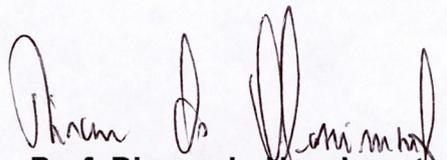
Considerando que este aluno requer matrícula em cinco novas disciplinas, além das dez em que se encontra matriculado, e a excessiva carga horária, totalizando cinquenta e uma horas, que este discente cursaria, caso aprovado este pleito;

considerando o sistema de pré-requisito por bloco, vigente para o Curso de Engenharia de Minas,

#### RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 216ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 03 de dezembro deste ano, e, em consequência, não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Antônio Luiz Almeida de Abreu Júnior**, encaminhado pelo requerimento nº 11.296/2002, contra decisão do Colegiado do Curso de Engenharia de Minas, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito lógico e de matrícula com excesso de créditos.

Ouro Preto, em 03 de dezembro de 2002.

  
**Prof. Dirceu do Nascimento**  
Presidente